PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ
Avenida André Rodrigues de Freitas, 719 - Itapema do Norte - CEP 89.249-000 - Itapoá/SC
Fone/ Fax: (47) 3443-6146 - Site: www.camaraitapoa.sc.gov.br

Ofício nº 190/2011/DL

Itapoá, 16 de agosto de 2011.

A Vossa Senhoria o Senhor
João Emmel
Consultor da AOP – Assessoria órgãos a Públicos

Assunto: **Solicita informações acerca de impostos por área de zoneamento de ocupação e uso do solo.**

Prezado Senhor,

Conforme a Lei Municipal n° 204/2008, a qual classifica o uso de solos em categorias: Residencial; Comércio e Serviços Vicinais; Comércio e Serviços de Bairro; Comércio e Serviços Gerais; Comércio e Serviços Específicos; Industrial; Turístico; Amortecimento; Portuário; Retro Portuário, tais categorias teriam diferenciação na cobrança de impostos.

Desta Forma, quais os trâmites para iniciar tal cobrança diferenciada?

Ainda, quanto ao Prefeito Municipal por não ter feito tal alteração na cobrança dos impostos, se enquadra em renúncia de receita?

Atenciosamente,

JOAREZ ANTONIO SANTIN
Vereador PMDB

G.C.